

EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Clube de Ténis da Amadora, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu, _____, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 21 de dezembro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Associação Clube de Ténis da Amadora, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O Clube de Ténis da Amadora, pessoa coletiva nº 505116731, com sede na Rua Tenente Gouveia, Venteira, 2720-525 Amadora, representada neste ato por Fernanda Paula M. Cunha, na qualidade



de Vice-presidente da Direção e Alexandra Leónidas da Silva Rainha, na qualidade de Tesoureira, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 2.561,43€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
 - b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
 - c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
 - d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
 - e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- 



AMADORA
Câmara Municipal

- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2021.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Elxo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Elxo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas



condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de participação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 12ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua

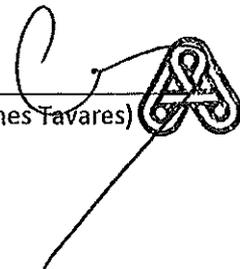


redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 03 de dezembro 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

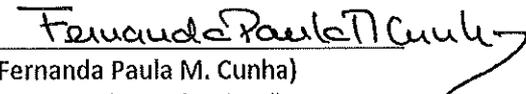


(Carla Maria Nunes Favares)

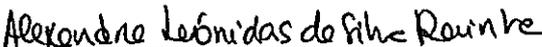


AMADORA
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante



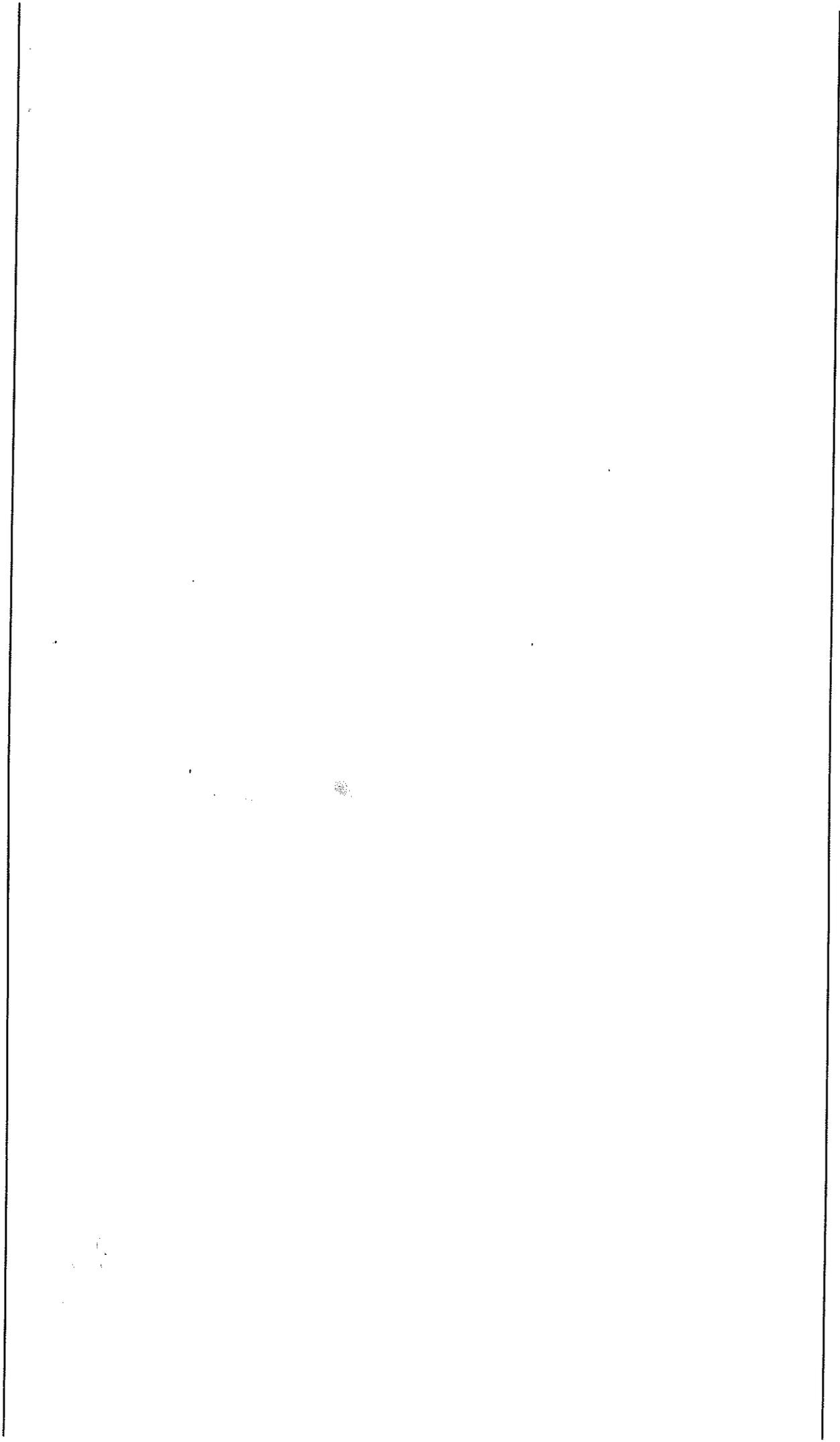
(Fernanda Paula M. Cunha)
Vice-presidente da Direção



(Alexandra Leónidas da Silva Rainha)
Tesoureira



C. T. A.
Rua Tenente Gouveia
2720-525 AMADORA
Tel./Fax: 214 958 404
Telm: 969 784 463





BL
E-7

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PAMA 2021

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Clube de Ténis da Amadora
Rua Tenente Gouveia – Ventelra
2720-525 Amadora

2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR:

ATIVIDADE 1 - Torneios Sociais
ATIVIDADE 2 - Torneios Oficiais, Regionais e Nacionais
ATIVIDADE 3 - Iniciação, dinamização e fomento à prática do ténis

3 - JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA:

O programa a que o Clube de Ténis da Amadora se candidata, consiste na promoção e dinamização da prática desportiva/competitiva e da inter-relação social que estabelece entre todos os intervenientes. Desta forma pretende-se promover e inculcar os valores e os benefícios da prática desportiva nos atletas jovens e demais envolvidos com a modalidade. Nos Torneios Sociais, pretende-se aliar a prática desportiva ao convívio social de forma a que se proporcione durante os fins de semana um espaço único onde a familiaridade, a amizade e o convívio social prevaleçam.

Relativamente aos Torneios Oficiais, tem-se como objetivo a promoção competitiva da modalidade, promovendo assim, o aperfeiçoamento desportivo dos atletas e cimentando o relacionamento entre clubes e entidades ligadas à modalidade, contribuindo também, para a divulgação do nome da cidade da Amadora ao nível regional e nacional.

Na vertente da iniciação e do fomento da modalidade, pretende-se reforçar a implementação da prática do ténis por parte dos jovens, promovendo assim a atividade física e os valores desportivos, preparando os jovens para as suas vidas futuras. Na implementação desta atividade destaca-se o Ténis na Escola, Férias na Cidade e as ações de fomento que são os principais pilares da divulgação e captação para a prática da modalidade.

4 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

Na execução do programa estima-se atingir as seguintes metas:

Torneios Sociais:

Realização de 4 torneios com a participação de 285 atletas e a envolvimento de 795 acompanhantes.

Torneios Oficiais:

Realização de 7 torneios com a participação de 460 atletas

Participação de 8 equipas de inter-clubes incluindo 64 atletas

Participação de 1 equipa no Campeonato 1ª Divisão Nacional Veteranos + 35 participando 8 atletas

Participação de 1 equipa no Campeonato 1ª Divisão Séniores Femininas participando 8 atletas

Participação de 1 equipa no Campeonato 2ª Divisão Séniores Masculinos participando 8 atletas

Iniciação / Fomento:

Realização das Férias na Cidade com a participação de 170 jovens.

Realização do Ténis da Escola com a participação estimada de 1350 alunos nas escolas Gago Coutinho, Vasco Martins Rebole, Terras dos Arcos, Ventelra EB1/JI, Raquel Gameiro e Roque Gameiro.

Realização de ações de fomento em espaços públicos "Street Ténis", em espaços privados e nas instalações do Clube com a participação estimada de 400 jovens.

Na vertente sénior e jovem a participação em caminhadas e na corrida de São Silvestre da Amadora.



5 – PREVISÃO DE CUSTOS:

• Atividade 1	=	??,00€
• Atividade 2	=	??,50€
• Atividade 3	=	??,50€
• Investimento	=	??,70€
• Total	=	??,70€

6 – DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA:

O Clube de Ténis da Amadora, durante os mais de 20 anos de atividade, sempre pautou o seu modelo de gestão pelo rigor e transparência, como comprova o relatório de contas e o balanço relativos ao exercício do ano anterior (Anexo 1), dispondo de autonomia financeira para o cumprimento do programa a que se candidata contando com patrocínio da Junta de Freguesia da Venteira aquando da realização do torneio do seu aniversário. Dispõe de ótimas instalações para a prática da modalidade assegurando desta forma os requisitos necessários para a realização dos torneios oficiais da Associação de Ténis de Lisboa bem como da Federação Portuguesa de Ténis. No que diz respeito à vertente técnica/humana é constituído por 7 treinadores de ténis. Os treinadores possuem o nível de qualificação de Grau I (2), Grau II (2) e Grau III (3), sendo 5 deles licenciados, sendo quatro licenciados em Desporto.

7 – ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

Na execução do programa associam-se as seguintes entidades:

- Câmara Municipal da Amadora, participação formal no torneio do aniversário do Município.
- Junta de Freguesia da Venteira, participação no torneio do aniversário da freguesia.
- Parceria das Juntas de Freguesia da Venteira, da Falagueira Venda Nova e dos Agrupamentos Escolares Pioneiros da Aviação Portuguesa (Escolas Gago Coutinho, Vasco Martins Rebolo e Terra dos Arcos).

8 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS:

Não aplicável.

9 – CALENDÁRIO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:

Torneios Oficiais	Escalão	Data
Sub 12 - 16	Juvenil	27 a 30 Mar
Mini-Tour	Infantil	10 e 11 Abril
Veteranos	Veterano	16 a 18 Abril
Séniore	Sénior	14 e 16 Maio
Veteranos	Veterano	2 a 4 Julho
Séniore	Sénior	6 a 8 Agosto
Sub 14 e 18	Juvenil	5 a 10 Outubro

Torneios Sociais	Escalão	Data
Abertura	Todos	23 e 24 Janeiro
Primavera	Todos	6 e 7 Março
1ª Maio	Todos	1 e 2 Maio
24 Horas	Todos	19 e 20 Junho
C. M. A.	Todos	11 e 12 Setembro
J. Venteira	Todos	20 e 21 Novembro
Fim de Ano	Todos	31 Dez e 1 Jan

Iniciação/Fomento:

Ténis na Escola a realizar durante o ano letivo de 2020/21 (Não concluído em virtude do estado pandémico), mas que se pretende retomar em Setembro de 2021.

Férias na Cidade a realizar durante o mês de julho de 2021 (Não realizado devido ao estado pandémico).

Ações de Fomento em recintos públicos e outros espaços a realizar durante o ano de 2021.



ANEXO 1

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'S' or a similar symbol, is located in the bottom right area of the page.



[Handwritten signature]



CLUBE DE TÊNIS DA AMADORA

CONTAS DO EXERCÍCIO

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		2020	2019
1	Aulas	71181,00	70354,50
2	Bar	2285,06	2980,63
3	Caminhadas		
4	Clínicas de Tênis	0,00	0,00
5	C.M.A - Férias na Cidade	0,00	0,00
5.a	Férias Desportivas	0,00	8725,00
6	Filiações / Impressos ATL	4167,00	5571,20
7	Ginásio		
7.a	Aulas de Grupo	3851,00	3911,00
7.b	Clínica CTA	0,00	60,00
8	Material Desportivo / Encordoamentos	1584,27	2212,71
9	Novos Sócios	4360,00	2663,00
10	Patrocínios / Publicidade/Donativos	200,00	958,20
11	Quota de Sócio	4680,00	4394,00
12	Quota Acesso		
12.a	Court-Passe	1048,00	1079,00
12.b	Campos	6483,95	5016,15
12.c	Luz	177,60	103,80
12.d	Ginásio de apoio ao ténis	437,00	
13	Subsídios		
13.a	Juntas	150,00	150,00
13.b	PAMA - (Actividades)	4164,68	6680,45
13.c	PAMA - (Investimento)	0,00	0,00
13.d	Subsídio IPDJ	7200,00	4000,00
13.e	CMA-Subsídio Covid 19	3121,64	
13.f	ATL-Apoio Covid	1011,00	
13.g	FPT-Play and Stay	1915,97	
13.h	Segurança Social - Lay Off	1464,05	
14	Tênis na Escola	0,00	1290,00
15	Torneios Oficiais	1628,00	3782,00
16	Torneios Sociais (Socials/Escada/Fim-de-Ano/Festas An	2491,06	3344,00
17	Outras	321,60	503,67
18	Juros Depósitos a Prazo	142,00	203,28

Total de Receitas

123874,68

129919,59



CLUBE DE TÊNIS DA AMADORA

CONTAS DO EXERCÍCIO

81
Em 7

<u>DESPESAS CORRENTES</u>		2020	2019
21	Associação de Tênis de Lisboa	0,00	0,00
22	Cominidades		
23	Clinicas de Tênis		
24	Comunicação	1689,85	1904,98
25	Conservação		
25.a	Campos	0,00	374,98
25.b	Instalações	3056,21	6604,80
25.c	Beneficiação Instalação Eléctrica Complexo Tênis	078,00	
25.d	Alumínios	4244,00	
26	Consumo de Água		
27	Consumo de Electricidade		
28	Contabil	2557,32	2642,27
29	Contencioso e Notariado	81,00	0,00
30	Custo da Mercadoria		
30.a	Bar	1657,00	1612,50
30.b	Materiais Desportivo	1148,18	1720,28
31	Despesas Bancárias	748,89	604,91
32	C.M.A - Férias na Cidade		
32.a	Férias Desportivos	0,00	6850,50
33	Ferramentas de desgaste rápido	3,68	3,87
34	Frações / Renovações / Impressões ATL	3173,80	2019,30
35	Fomento do Tênis		
35.a	Materiais	7979,18	2079,68
35.b	Formação	0,00	0,00
36	Ginásio		
36.a	Ginásio	0,00	1700,50
36.b	Seguro Acidentes Pessoais	258,09	257,91
37	Honorários		
37.a	Professores	15396,60	13124,00
37.b	Colaboradores	24856,00	23370,00
37.c	Pessoal	33023,67	30188,04
37.d	Encargos (Seg.Social, Finanças e Med.Trabalho)	6191,12	6242,38
38	Inter-Clubes	2982,86	3324,44
39	Limpeza, Higiene e Conforto	3183,99	2021,49
40	Materiais do Escritório	336,24	147,81
41	Publicidade - Imprensa	416,72	930,37
42	Representação Clube	2008,84	0,00
43	Segurança	70,00	70,00
44	Seguros		
44.a	Acidentes de Trabalho	777,37	815,77
44.b	Responsabilidade Civil	136,32	136,18
45	Tênis na Escola	310,00	0,00
46	Tornelas Olicais	1481,56	1114,81
47	Tornelas Sociais (Sociais/Escada/Fim-de-Ano)	1641,24	2605,21
48	Trabalhos especializados	480,00	885,00
49	Diversos	0,00	619,97
60	Open Tênis da Amadora	0,00	0,00
61	Luz-Água+Luz+Água		0,00
62	Depreciação e Amonização	694,64	923,69
64	Outros Gastos e Perdas	8,76	4,40
66	Imposto sobre o rendimento	109,03	
69	Resultado Líquido do Exercício	-678,69	13738,53
Total das Despesas		123874,88	123819,89

[Handwritten signature]



Handwritten initials and a signature.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

CLUBE DE TÊNIS DA AMADORA

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Valores em EURO

Página 2

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	31 Dez 2020	31 Dez 2019
Vendas e serviços prestados		104 193,84	115 476,99
Subsídios à exploração		19 017,24	12 830,45
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		(2 706,09)	(3 342,76)
Fornecimentos e serviços externos		(80 842,80)	(74 683,04)
Gastos com o pessoal		(39 992,06)	(37 227,17)
Outros rendimentos		663,60	1 612,15
Outros gastos		(8,75)	(4,40)
Resultado antes da depreciações, gastos de financiamento e impostos		324,98	14 662,22
Gastos/reversões da depreciação e de amortização		(894,64)	(923,89)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		(569,66)	13 738,33
Resultado antes de impostos		(569,66)	13 738,33
Imposto sobre o rendimento do período		(109,03)	(300,63)
Resultado líquido do período		(678,69)	13 437,70

Handwritten signature.



Handwritten signature

Handwritten signature

BALANÇO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CLUBE DE TÊNIS DA AMADORA

Valores em EURO
Página 1

RÚBRICAS	NOTAS	31 Dez 2020	31 Dez 2019
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		2 557,37	3 452,01
Investimentos financeiros		1 304,52	1 063,08
		3 861,89	4 515,09
Ativo corrente			
Inventários		478,73	842,11
Clientes			150,00
Estado e outros entes públicos		13 527,08	18 496,08
Diferimentos		469,17	481,13
Outros ativos correntes		9 520,65	576,07
Caixa e depósitos bancários		93 124,71	64 541,20
		117 120,34	105 086,59
Total do ativo		120 982,23	109 601,68
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Reservas legais		3 291,90	2 620,02
Resultados transitados		99 645,81	86 879,99
		102 937,71	89 500,01
Resultado líquido do período		- 678,69	13 437,70
Total do capital próprio		102 259,02	102 937,71
Passivo			
Passivo não corrente			
Passivo corrente			
Estado e outros entes públicos		1 440,14	1 368,63
Diferimentos		8 944,58	
Outros passivos correntes		8 338,49	5 295,34
		18 723,21	6 663,97
Total do passivo		18 723,21	6 663,97
Total do capital próprio e do passivo		120 982,23	109 601,68

Handwritten signature